PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 087/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da recomposição aos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, fixados por força da LM n.º 062/2020, de 05/11/2020, bem como aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo Municipal, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede recomposição salarial aos subsídios inerentes aos detentores de cargos eletivos (Vereadores e Presidente da Câmara Municipal), fixados por força da Lei Municipal n.º 062/2020, de 05/11/2020, bem como aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Legislativo Municipal (Resoluções n.ºs 03/2018 e 04/2018), os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88 c/c Resolução n.º 33/2012, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 73/2012 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§1.º - A recomposição indicada no *caput,* inerente aos subsídios daqueles detentores de cargos eletivos (Vereadores e Presidente da Câmara Municipal), fixados por força da Lei Municipal n.º 062/2020, de 05/11/2020, dar-se-á em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado (janeiro/2021 à dezembro/2021), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br.*

§2.º - A recomposição indicada no *caput,* inerente aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo (Resolução n.º 04/2018 – 03/07/2018) e em comissão (Resolução n.º 03/2018 – 02/07/2018) do Poder Legislativo Municipal, dar-se-á em 14,68% (quatorze vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - acumulado no período de janeiro/2020 à dezembro/2020 (índice 4,52%) e Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - acumulado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021 (índice 10,16%), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br.*

§3.º - As despesas decorrentes da presente recomposição salarial correrão à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

§4.º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2022 (inclusive).

Art. 2.º - Aos vencimentos e/ou salários que, mesmo após a aplicação da recomposição de que trata esta Lei, restarem inferiores ao salário mínimo regulado pelo Governo Federal, fica determinada a imediata aplicação da Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905

Assinado de forma digital por LUAN GUSTAVO FRAZATTO:06060403905
Dados: 2022.03.29 15:18:04 -03'00'

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
PROFISSIONAL	GOP	1

CARREIRA		NÍVEL A	NNÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	3.559,52	3.915,47	4.307,02
2	I	3.559,52	3.915,47	4.307,02
3	I	3.559,52	3.915,47	4.307,02
4	II	3.630,71	3.993,78	4.393,16
5	III	3.703,32	4.073,65	4.481,02
6	IV	3.777,39	4.155,13	4.570,64
7	V	3.852,94	4.238,23	4.662,05
8	VI	3.930,00	4.323,00	4.755,29
9	VII	4.008,60	4.409,46	4.850,40
10	VIII	4.088,77	4.497,64	4.947,41
11	IX	4.170,54	4.587,60	5.046,36
12	X	4.253,95	4.679,35	5.147,28
13	XI	4.339,03	4.772,94	5.250,23
14	XII	4.425,81	4.868,39	5.355,23
15	XIII	4.514,33	4.965,76	5.462,34
16	XIV	4.604,62	5.065,08	5.571,59
17	XV	4.696,71	5.166,38	5.683,02
18	XVI	4.790,64	5.269,71	5.796,68
19	XVII	4.886,46	5.375,10	5.912,61
20	XVIII	4.984,18	5.482,60	6.030,86
21	XIX	5.083,87	5.592,26	6.151,48
22	XX	5.185,55	5.704,10	6.274,51
23	XXI	5.289,26	5.818,18	6.400,00
24	XXII	5.395,04	5.934,55	6.528,00
25	XXIII	5.502,94	6.053,24	6.658,56
26	XXIV	5.613,00	6.174,30	6.791,73
27	XXV	5.725,26	6.297,79	6.927,57
28	XXVI	5.839,77	6.423,74	7.066,12
29	XXVII	5.956,56	6.552,22	7.207,44
30	XXVIII	6.075,69	6.683,26	7.351,59
31	XXIX	6.197,21	6.816,93	7.498,62
32	XXX	6.321,15	6.953,27	7.648,59
33	XXXI	6.447,57	7.092,33	7.801,56
34	XXXII	6.576,53	7.234,18	7.957,60
35	XXXIII	6.708,06	7.378,86	8.116,75

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
PROFISSIONAL	GOP	2

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	5.549,63	6.104,59	6.715,05
2	I	5.549,63	6.104,59	6.715,05
3	I	5.549,63	6.104,59	6.715,05
4	II	5.660,62	6.226,68	6.849,35
5	III	5.773,83	6.351,22	6.986,34
6	IV	5.889,31	6.478,24	7.126,07
7	V	6.007,10	6.607,81	7.268,59
8	VI	6.127,24	6.739,96	7.413,96
9	VII	6.249,78	6.874,76	7.562,24
10	VIII	6.374,78	7.012,26	7.713,48
11	IX	6.502,27	7.152,50	7.867,75
12	X	6.632,32	7.295,55	8.025,11
13	XI	6.764,97	7.441,46	8.185,61
14	XII	6.900,27	7.590,29	8.349,32
15	XIII	7.038,27	7.742,10	8.516,31
16	XIV	7.179,04	7.896,94	8.686,63
17	XV	7.322,62	8.054,88	8.860,37
18	XVI	7.469,07	8.215,98	9.037,57
19	XVII	7.618,45	8.380,30	9.218,33
20	XVIII	7.770,82	8.547,90	9.402,69
21	XIX	7.926,24	8.718,86	9.590,75
22	XX	8.084,76	8.893,24	9.782,56
23	XXI	8.246,46	9.071,10	9.978,21
24	XXII	8.411,39	9.252,52	10.177,78
25	XXIII	8.579,61	9.437,57	10.381,33
26	XXIV	8.751,21	9.626,33	10.588,96
27	XXV	8.926,23	9.818,85	10.800,74
28	XXVI	9.104,75	10.015,23	11.016,75
29	XXVII	9.286,85	10.215,53	11.237,09
30	XXVIII	9.472,59	10.419,85	11.461,83
31	XXIX	9.662,04	10.628,24	11.691,07
32	XXX	9.855,28	10.840,81	11.924,89
33	XXXI	10.052,38	11.057,62	12.163,39
34	XXXII	10.253,43	11.278,78	12.406,65
35	XXXIII	10.458,50	11.504,35	12.654,79

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
ADMINISTRATIVO	GOA	1

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.790,53	1.969,59	2.166,55
2	I	1.790,53	1.969,59	2.166,55
3	I	1.790,53	1.969,59	2.166,55
4	II	1.826,34	2.008,98	2.209,88

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
ADMINISTRATIVO	GOA	2

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.229,66	1.352,62	1.487,88
2	I	1.229,66	1.352,62	1.487,88
3	I	1.229,66	1.352,62	1.487,88
4	II	1.254,25	1.379,67	1.517,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

5	III	1.862,87	2.049,16	2.254,07
6	IV	1.900,13	2.090,14	2.299,16
7	V	1.938,13	2.131,94	2.345,14
8	VI	1.976,89	2.174,58	2.392,04
9	VII	2.016,43	2.218,07	2.439,88
10	VIII	2.056,76	2.262,44	2.488,68
11	IX	2.097,90	2.307,68	2.538,45
12	X	2.139,85	2.353,84	2.589,22
13	XI	2.182,65	2.400,92	2.641,01
14	XII	2.226,30	2.448,93	2.693,83
15	XIII	2.270,83	2.497,91	2.747,70
16	XIV	2.316,25	2.547,87	2.802,66
17	XV	2.362,57	2.598,83	2.858,71
18	XVI	2.409,82	2.650,80	2.915,88
19	XVII	2.458,02	2.703,82	2.974,20
20	XVIII	2.507,18	2.757,90	3.033,69
21	XIX	2.557,32	2.813,05	3.094,36
22	XX	2.608,47	2.869,32	3.156,25
23	XXI	2.660,64	2.926,70	3.219,37
24	XXII	2.713,85	2.985,24	3.283,76
25	XXIII	2.768,13	3.044,94	3.349,43
26	XXIV	2.823,49	3.105,84	3.416,42
27	XXV	2.879,96	3.167,96	3.484,75
28	XXVI	2.937,56	3.231,32	3.554,45
29	XXVII	2.996,31	3.295,94	3.625,54
30	XXVIII	3.056,24	3.361,86	3.698,05
31	XXIX	3.117,36	3.429,10	3.772,01
32	XXX	3.179,71	3.497,68	3.847,45
33	XXXI	3.243,30	3.567,63	3.924,40
34	XXXII	3.308,17	3.638,99	4.002,88
35	XXXIII	3.374,33	3.711,77	4.082,94

5	III	1.279,33	1.407,27	1.547,99
6	IV	1.304,92	1.435,41	1.578,95
7	V	1.331,02	1.464,12	1.610,53
8	VI	1.357,64	1.493,40	1.642,74
9	VII	1.384,79	1.523,27	1.675,60
10	VIII	1.412,49	1.553,74	1.709,11
11	IX	1.440,74	1.584,81	1.743,29
12	X	1.469,55	1.616,51	1.778,16
13	XI	1.498,94	1.648,84	1.813,72
14	XII	1.528,92	1.681,82	1.850,00
15	XIII	1.559,50	1.715,45	1.887,00
16	XIV	1.590,69	1.749,76	1.924,74
17	XV	1.622,51	1.784,76	1.963,23
18	XVI	1.654,96	1.820,45	2.002,50
19	XVII	1.688,05	1.856,86	2.042,55
20	XVIII	1.721,82	1.894,00	2.083,40
21	XIX	1.756,25	1.931,88	2.125,06
22	XX	1.791,38	1.970,51	2.167,57
23	XXI	1.827,20	2.009,93	2.210,92
24	XXII	1.863,75	2.050,12	2.255,14
25	XXIII	1.901,02	2.091,13	2.300,24
26	XXIV	1.939,04	2.132,95	2.346,24
27	XXV	1.977,82	2.175,61	2.393,17
28	XXVI	2.017,38	2.219,12	2.441,03
29	XXVII	2.057,73	2.263,50	2.489,85
30	XXVIII	2.098,88	2.308,77	2.539,65
31	XXIX	2.140,86	2.354,95	2.590,44
32	XXX	2.183,68	2.402,05	2.642,25
33	XXXI	2.227,35	2.450,09	2.695,10
34	XXXII	2.271,90	2.499,09	2.749,00
35	XXXIII	2.317,34	2.549,07	2.803,98

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	CLASSE
SERVIÇOS GERAIS	GOSG	1

CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.195,78	1.315,36	1.446,89
2	I	1.195,78	1.315,36	1.446,89
3	I	1.195,78	1.315,36	1.446,89
4	II	1.219,70	1.341,66	1.475,83
5	III	1.244,09	1.368,50	1.505,35
6	IV	1.268,97	1.395,87	1.535,46
7	V	1.294,35	1.423,79	1.566,16
8	VI	1.320,24	1.452,26	1.597,49
9	VII	1.346,64	1.481,31	1.629,44
10	VIII	1.373,58	1.510,93	1.662,03
11	IX	1.401,05	1.541,15	1.695,27
12	X	1.429,07	1.571,97	1.729,17
13	XI	1.457,65	1.603,41	1.763,76
14	XII	1.486,80	1.635,48	1.799,03
15	XIII	1.516,54	1.668,19	1.835,01
16	XIV	1.546,87	1.701,56	1.871,71
17	XV	1.577,81	1.735,59	1.909,15
18	XVI	1.609,36	1.770,30	1.947,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

19	**XVII**	1.641,55	1.805,70	1.986,27
20	**XVIII**	1.674,38	1.841,82	2.026,00
21	**XIX**	1.707,87	1.878,65	2.066,52
22	**XX**	1.742,03	1.916,23	2.107,85
23	**XXI**	1.776,87	1.954,55	2.150,01
24	**XXII**	1.812,40	1.993,64	2.193,01
25	**XXIII**	1.848,65	2.033,52	2.236,87
26	**XXIV**	1.885,62	2.074,19	2.281,61
27	**XXV**	1.923,34	2.115,67	2.327,24
28	**XXVI**	1.961,80	2.157,98	2.373,78
29	**XXVII**	2.001,04	2.201,14	2.421,26
30	**XXVIII**	2.041,06	2.245,17	2.469,68
31	**XXIX**	2.081,88	2.290,07	2.519,08
32	**XXX**	2.123,52	2.335,87	2.569,46
33	**XXXI**	2.165,99	2.382,59	2.620,85
34	**XXXII**	2.209,31	2.430,24	2.673,26
35	**XXXIII**	2.253,50	2.478,85	2.726,73

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGA	VENCIMENTO
Diretor Geral	C O M	**1**	3.699,75
Procurador Jurídico	C O M	**1**	3.559,52
Assessor Legislativo	C O M	**1**	2.416,48
Controlador Interno	Arts. 23 e 24	**1**	**" V . B . " (+) "F.G."**
Chefe de Setor	C O M	**3***	2.054,01